



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Fernanda Melchionna - PSOL/RS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO Nº , de 2026
(da Sra. Fernanda Melchionna)

Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com o objetivo de debater os limites da liberdade de expressão diante de discursos discriminatórios e seus impactos sobre a garantia de direitos assegurados pela Constituição Federal e referendada em decisões como a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e o Mandado de Injunção (MI) 4733.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso III e do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com o objetivo de debater os limites da liberdade de expressão diante de discursos discriminatórios e seus impactos sobre a garantia de direitos assegurados pela Constituição Federal e referendada em decisões como a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e o Mandado de Injunção (MI) 4733.

Para o referido debate solicitamos que sejam convidadas as representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1. Debora Diniz, professora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília;
2. Carolline Sardá, publicitária e criadora de conteúdo;
3. Representante da União Nacional dos e das Estudantes - UNE;
4. Representante do Instituto E Se Fosse Você?;
5. Representante do Instituto de Defesa da População Negra - IDPN;
6. Representante do Instituto AZMINA; e
7. Representante Instituto Alzirás;

JUSTIFICAÇÃO

No ordenamento jurídico brasileiro, embora a livre manifestação do pensamento seja assegurada pelo art. 5º, IV, da Constituição Federal, tal garantia não possui caráter absoluto,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Fernanda Melchionna - PSOL/RS

especialmente quando utilizada como escudo para a propagação do ódio ou para a aniquilação de direitos alheios.

A democracia garante a coexistência de grupos diversos. Entretanto, como evidenciado no artigo “Liberdade de expressão e seus limites nos tempos da internet”, dentre os principais limites da liberdade de expressão estão os discursos de ódio, que tem por objetivo incitar a discriminação e a violência contra determinados indivíduos ou grupos. Ademais, tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), estabelecem o compromisso do Estado brasileiro de adotar medidas para combater estereótipos de gênero.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto da ADO 26 e do MI 4733, reconheceu a omissão legislativa no que tange a proteção e garantia de direitos das pessoas LGBTQ+. Assim, ao enquadrar a homofobia e a transfobia na Lei do Racismo (Lei 7.716/1989), a Corte ratificou que a identidade de gênero é um elemento da personalidade humana protegido pela lei penal. Portanto, a utilização do espaço público para proferir ofensas discriminatórias contra mulheres trans não se ampara na liberdade de debate, mas sim em potenciais fatos típicos que desafiam a segurança jurídica e a integridade de grupos vulnerabilizados.

Dessa forma, a discussão no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher é fundamental para prover o Poder Legislativo de subsídios técnicos que permitam o aperfeiçoamento de marcos regulatórios, como o combate à violência política de gênero, garantindo que a diversidade de vozes femininas seja preservada. É imperativo que esta Casa estabeleça diretrizes claras para que a liberdade de expressão sirva ao fortalecimento democrático, e nunca à perpetuação de sistemas de subordinação.

Por fim, cabe ressaltar que a indicação e a qualificação das convidadas para compor a mesa de debates serão feitas em momento oportuno.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2026

Deputada Federal **FERNANDA MELCHIONNA**
PSOL/RS

Deputada Federal **SÂMIA BOMFIM**
PSOL/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Audiência Pública

Deputado(s)

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)

Apresentação: 07/04/2026 09:34:15.260 - CMULHER

REQ n.20/2026

